



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de substituição à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 218.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 12.º-A, 13.º, 22.º, 31.º, 43.º, 45.º, 55.º, 68.º, 72.º, 78.º, 78.º-A, 78.º-C, 78.º-D, 78.º-E, 78.º-F, 84.º, 99.º-F e 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“(…)”

Artigo 68.º

Taxas gerais

1 - As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:



Rendimento coletável	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 25076	14,50	14,500
De mais de 25076 até 36757	37,00	21,650
De mais de 36757 até 48033	43,50	26,780
De mais de 48033 até 75009	45,00	33,332
Superior a 75009	48,00	

2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a €25076 é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna B correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna A respeitante ao escalão imediatamente superior.

(...).”

Nota justificativa:

Em Abril foi confirmada uma taxa de inflação homóloga de 7,2%, resultando na maior queda de poder de compra desde o Programa de Assistência Económica e Financeira, para todos os trabalhadores que não consigam renegociar os seus salários. Mesmo que a inflação seja temporária, esta perda de poder de compra poderá ser duradoura, salvo se acontecer um período de deflação num momento posterior, algo que nenhuma organização internacional prevê. Este é um problema que afectará todos os trabalhadores independentemente do seu empregador ser público ou privado e que, por isso, só pode ser endereçado pelo Estado português em sede de IRS.

A inflação, aliada à recuperação da economia, também gerará receitas fiscais adicionais inesperadas para a Administração Pública. De acordo com o Relatório do Orçamento de



Estado, as receitas fiscais terão um aumento superior a 3 mil milhões, podendo esse aumento ser ainda superior se a previsão de inflação nesse documento for superada, algo bastante provável nesta altura. Esta receita adicional em resultado da inflação inesperada pode ser usada para aliviar a pressão sobre o poder de compra dos trabalhadores.

Considerando que, na proposta de orçamento de estado, as taxas marginais de IRS crescem rapidamente de 14,5% para 35% mesmo para níveis salariais baixos, retirando poder de compra e oportunidades de aumentos salariais a alguns dos trabalhadores mais pobres, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal propõe a seguinte alteração à tabela do artigo.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carlos Guimarães Pinto

Carla Castro

Bernardo Blanco

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha